



Resultado dos Recursos referentes ao Edital 03.2020

Recurso 1 – Nutrição

Candidato 073.*****- 45

Questão 28 - Recurso indeferido

Justificativa: segundo o Guia Alimentar da População Brasileira, a introdução da alimentação complementar da criança deve ser feita a partir dos 6 meses de vida.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde. Brasília 2019 (página 63).

Recurso 2 – Nutrição

Candidato 073.*****-45

Questão 26 - Recurso deferido, questão anulada

Recurso 3 – Enfermagem

Candidato 082.*****-59

Questão 31 – Recurso indeferido

Justificativa: questiona qual a alternativa incorreta. Ao citar a alternativa “a)” correspondente ao teste da Triagem Neonatal Biológica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), o mesmo “consiste na detecção em recém-nascidos, em tempo oportuno (do 3º ao 5º dia de vida) dos seguintes distúrbios congênitos e hereditários: fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita e deficiência de biotinidase”. Desta forma, a alternativa apresentava-se incorreta por citar que o teste auxilia na detecção dos seguintes distúrbios “fenilcetonúria, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, hipertireoidismo, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita e deficiência de biotinidase”. Conclui-se assim, que a detecção de hipertireoidismo não é feita através do Teste do Pezinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Recurso 4 – Educação Física

Candidato: 978.*****-93

Questão 31 - Recurso deferido, questão anulada.

Recurso 5 – Educação Física

Candidato: 978.*****-93

Questão 39 - Recurso indeferido

Justificativa: até a data de 17 de fevereiro, de acordo com a Portaria 256 de 11 de março de 2013, do Ministério da Saúde, artigo 6º, o profissional de educação física na saúde, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, apresentava o código 2241-E1. A mudança para o código 2241-40 aconteceu no dia 17/02/2020, dois dias após a realização da prova do Processo Seletivo.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.